

EMENDA N°

(à MPV nº 1.026, de 2021)

Inclua-se o seguinte art. 13 à Medida Provisória nº 1.026, de 2021, renumerando-se o atual art. 13 como art. 14 e os subsequentes:

“Art. 13. Todo o quantitativo de vacinas contra a covid-19 eventualmente adquirido por instituições privadas até o prazo a que se refere o art. 20 desta Medida Provisória, será centralizado pelo órgão federal responsável pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, para ser distribuído segundo os critérios definidos no Plano.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a União procederá à requisição de bens e serviços, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.”

JUSTIFICAÇÃO

O quadro da atual pandemia de covid-19 em todo o mundo não é nada alentador, especialmente quando se observa o recrudescimento da doença em muitos dos países que já haviam controlado a pandemia em seus territórios. No Brasil a situação também não é animadora, pois o País não chegou a controlar a doença e está convivendo com um aumento expressivo no número de casos e óbitos: até 31

de janeiro, já contamos com mais de nove milhões de casos da doença e com quase 224 mil óbitos.

Em algumas cidades, como Manaus, a situação é catastrófica. A falta de equipamentos de saúde, naquela cidade, para atender adequadamente a alta demanda de casos que necessitam de internação, está fazendo milhares de vítimas, que sucumbem à doença em situação de extrema angústia e sofrimento. Tal situação trágica expõe as mazelas do País em termos de ausência de planejamento central e local, de coordenação e a deficiência crônica de recursos adequados nas redes de saúde pública dos diversos entes subnacionais. Nesse cenário, a ausência de tomada de medidas efetivas para conter a disseminação da doença no território nacional e, em especial, o avanço das novas variantes que aceleram a sua transmissão, pode levar a que outras localidades venham a sofrer colapsos como o ocorrido em Manaus, com consequências trágicas para a população.

A vacinação da população brasileira é a medida mais efetiva para conter o avanço da epidemia no território nacional, capaz de controlar os danos à saúde pública e os seus impactos no plano econômico. No entanto, as incertezas quanto à capacidade do País em adquirir os quantitativos necessários para imunizar toda a população são grandes e decorrem da falta de planejamento e de ação do governo federal.

Nesse cenário de escassez de vacinas, há notícias de que o setor privado está se articulando com empresas desenvolvedoras e produtoras de vacinas contra covid-19, como a AstraZeneca, para adquirir milhões de doses de vacinas, o que se nos afigura como uma medida imoral que aumentará, no que tange ao direito à saúde, o abismo entre os que podem pagar e os que dependem dos serviços de saúde públicos.

Não é cabível e não é ético que, em um momento em que não há vacinas para todos e os governos no mundo todo estão enfrentando dificuldades em garantir as doses necessárias para imunizar as suas populações, no Brasil, se admita que as pessoas que podem pagar pela vacina tenham esse acesso garantido.

Neste momento excepcional em que vivemos uma pandemia que atinge a todos, é necessário contar com políticas de saúde que garantam igualdade de acesso a todos os brasileiros aos insumos necessários para o enfrentamento da doença,

A vertical barcode is positioned on the right side of the page. To its right, the text 'CD21572.11596-00' is printed vertically.

inclusive a vacinas. As populações mais vulneráveis devem ser priorizadas e o acesso às vacinas disponíveis deve ocorrer em observância estrita ao critério de risco estabelecido pelas autoridades sanitárias competentes.

Se não é ilegal que o setor privado compre vacinas – conforme já ocorre para outras vacinas em uso regular no País –, neste momento de pandemia isso atenta contra o direito à saúde de todos os brasileiros. Assim, é indispensável instituir, por meio de lei, que todas as doses de vacinas contra covid-19 que venham a ser adquiridas pela iniciativa privada sejam obrigatoriamente incorporadas, de forma centralizada, pela autoridade sanitária federal, ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, por meio da requisição de bens por parte do Poder Público, para serem distribuídas a todos os brasileiros em igualdade de condições, segundo os critérios de prioridade estabelecidos.

Dadas a relevância e urgência da medida proposta, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o acatamento desta emenda que apresentamos.

Sala da Comissão,

Deputada Tabata Amaral



CD21572.11596-00